EDITAL Nº 102, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos oconcurso Público de Provas e Titulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR TITULAR, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E BIOFÍSICA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Fisiologia ou Biofísica com ênfase em uma das seguintes sub-áreas: 1. Fisiologia Vascular e/ou Angiogênese; 2. Bio- física de Sistemas de Nanoestruturados.		
Regime de trabalho	Dedicação Exclu	siva	
Titulação	Doutor ou Livre-Docente, ou pessoa de Notório Saber, re- conhecido pela UFMG em Fisiologia, Biofísica ou Far- macologia.		
Perfil do candidato	Professor e pesquisador com linha de pesquisa consolidada, produção científica, liderança reconhecida e formação de recursos humanos.		
Inscrição	Período de ins- crição	Até 150 (cento e cinquenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral do Instituto de Ciências Biológicas. Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901	
	Horário(s)	Das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, nos dias úteis.	
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-2520	
Endereço da página eletrônica onde constam demais infor- mações referentes ao Concur- so	www.icb.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Arguição de Memorial e Apresentação de Seminário.		
	Escopo do Seminário: Histórico e propostas de desenvol- vimento de linhas de pesquisa.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis pa- ra realização das provas	De 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias a partir do término das inscrições.		

DA(S) VAGA(S)

2. DA(S) VAGA(S)
 O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s)
 no Quadro 1 deste Edital.
 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

xo: Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
TITULAR	Dedicação Exclusiva	R\$11.755,05

4. DA INSCRIÇÃO 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação

do pagamento da taxa de inscrição.

do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-

enchido;
b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-

tificação;
c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, que for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de didatos estrangeiros;

d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição

o, e) Sete cópias do curriculum vitae;
f) Sete exemplares do Memorial;
g) Tema do Seminário.
4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresen-

s, em via única, com documentos numerados sequencialmen preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais

Diário Oficial da União - Seção 3

inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário; e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados natre integrante deste Edital

ções consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles,

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-

tória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções persentente em lei antigendo es a sanção por esta em la palicanda es a sanção por esta em la construir de competencia de la construir de co

5.4. A declaração falsa sujentará o candidato às sanções pre-vistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-cialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO
6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos

da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

dade ou autoridade pertinente.
6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário,

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretario, dentre os membros que a compõem;
II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução n° 02/2010.
7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste

Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário.

7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de aber tura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação de

Concurso.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Defesa de Tese, Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do

Concurso.
7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas

7.6. Da Prova de Títulos

7.6.1. A Prova de Litulos
7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público.

Tabala dos unicarra

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

Quesitos	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.6.2. A Congregação estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução n° 02/2010, e o total de cem pontos.

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Congregação, quando for o caso

quando for o caso.
7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a concurso discontrator de la concurso divulgará a concurso divulgará concurso divulgará concur

todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos todos os candidatos, antes do inicio da avaliação da Prova de Intulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Congregação. 7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a

pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.
7.7. Da Arguição de Memorial
7.7.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou académica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.
7.7.2. O Memorial deverá:
1) a presentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou académica tenha sido relevante;
11) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos con-

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais des

dessa atuação; III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada; V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequên-

cias dessa contribuição.
7.7.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora, ie o arguirá e avaliará:

julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora, que o arguirá e avaliará:

1) a metodologia utilizada;
11) o dominio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
111) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
11V) a pertificancia, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
11V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
11V) as experiências que revelem liderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem liderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem liderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem lorderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem lorderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem lorderança beta de administração universitária;
11V) as experiências come no matividade de administração universitária;
11V) as experiências que revelem lorderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem lorderança ou acadêmica;
11V) as experiências que revelem lorderança acadêmica;
11V) as experiências que revelem lorderança candidato de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os questios relacionados nos incisos de § 2º do artigo 39 da Resolução nº 02/2010.
11V) a candidato en candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.
11V Antica candidato con candidato cinquenta minutos para a exposição de dema.

cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma

ma.

7.7.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
§ 1º do artigo 40 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.8. Da Apresentação de Seminário consistirá em exposição
oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição,
dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição
pela Comissão Examinadora.

7.8.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento de traver.

II) a domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

III) a revanicia cientinea, tecinica oi aristicia do tenta; IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.
7.8.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os questitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se

Apresentação de Seminário, o candidato, a critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do

ISSN 1677-7069

- 7.8.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-
- 7.8.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
- N. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
 S 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
 a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
 S. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
 S.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora
- poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-
- I- ponderar a nota da Prova de Títulos com peso dois e a
- nota das demais provas com peso um;
 II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das apuradas;
 IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la-
- crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como pre-
- visto nos incisos anteriores.

 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centé. desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja in ferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for
- igual ou superior a cinco.

 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta
 - a) Prova de Títulos:

 - a) Hova de Tidios,
 b) Defesa de Tese ou Arguição de Memorial;
 c) Apresentação de Seminário.
 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em
- 9.3. O Secretario da Comissão examinadora anotara, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente. 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados
- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

 II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

- cantutato que constar do topo de sua lista;

 III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

 IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios
- de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,
 conforme estabelece a Le in °10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
- 9.6.2. tiver a major média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores:
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;
 - 9.6.4. tiver major idade:
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
- 9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

- 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com re-sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso,
- sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Congregação da Unidade.

 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Ane-xo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classi-ficação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6,944/2009.
 - 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 11. DA INVESTIDURA NO CARGO 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e
- condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas abas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no Diário Oficial da União de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Titulo obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; n) Plano de trabalho es pecíficado para quada vaga, e segundo o Regime de Trabalho específicado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico
- A admissão do candidato far-se-á no Regime de Tra-
- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Pederal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) messes, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União DOU.

 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo
- 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias,
- publico, devera entrar em exercicio no prazo maximo de quinze dias, contados da data da posse.

 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União
 - . DOS RECURSOS
- 12. DOS RECURSOS 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade. 12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias,
- no prazo de dez dias:
- no prazo de dez días:

 I- à Congregação, contra o resultado do Concurso, contandose o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

 II- ao Conselho Universitário, em última instância, contra a
 homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a
 partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e
 visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

 12.3. A autoridade competente que preside o Órgão a que for
 appresentado a pedida de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre
- apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

- 12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso serão recebidos
 - I- por escrito:
- I- por escrito;

 II- dentro do prazo;

 III- pelo órgão competente;

 IV- por quem seja legitimado;

 V- pessoalmente, mediante protocolo.

 12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

 12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da ITEMG
- - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do começo e inclui
- o dia do
- o dia do vencimento.

 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital

- tal. 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
 13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 103, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Intermisterial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Titulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFES-SOR ADJUNTO, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO da FACULDADE DE DIREITO, de acordo com a seguinte discriminação: 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

nada(s) ao DEPARIAMENTO DE DIREITO PUBLICO da FACUL-DADE DE DIREITO, de acordo com a seguinte discriminação: 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

idro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)			
Área de conhecimento	Direito Internacional e outras disciplinas afins de interesse do Departamento.			
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva			
Titulação	Doutorado em Direito Internacional, Econômico e áreas afins.			
Perfil do candidato	Aptidão acadêmica e para pesquisa científica com experiência profissional na área.			
Inscrição	Período de inscrição	Até 60 (sessenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital.		
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Direito Av. João Pinheiro, 100 - Prédio I - 2º andar- Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130- 180		
	Horário(s)	Das 09:00 às 16:00		
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-8606		
Endereço da página eletrô- nica onde constam o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informa- ções do Concurso	www.direito.ufing.hr			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita de caráter eliminatório e Prova Didática.			
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias a partir do término das inscrições.			

DA(S) VAGA(S)
 O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s)
no Quadro I deste Edital.
 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-sico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

ADJUNTO	Dedicação Exclusiva	R\$ 7.333,67